

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 08/2015

Dispõe sobre o valor da indenização de transporte ao servidor executante de mandado no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no Ato CSJT.GP.SG Nº 118, de 22 de maio de 2015, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que fixa o valor a ser pago no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, a partir de 1º de janeiro de 2015, a título de indenização de transporte de que trata a Resolução CSJT nº 10, de 15 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 04/2013, passa a vigorar com o seguinte teor:

§ 1º O valor da indenização de transporte prevista no caput é fixado em R\$ 1.537,89 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º A Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 04/2013 será republicada com as alterações introduzidas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, junho de 2015.

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Desembargador-Presidente

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1754/2015,  
Data da disponibilização: 23 de junho de 2015***